



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 25ª REGIÃO
Avenida Teotônio Segurado Qd. Acsu So – 50, Cj. 1, Lt. 06, Sala 701 Edifício Amazônia Center - Bairro Plano Diretor Sul - Palmas - TO
CEP 77016-002 - www.corecon-to.org.br

PROJETO

XIII PRÊMIO DE MONOGRAFIA DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO TOCANTINS – CORECON-TO

1. ENTIDADE

Conselho Regional de Economia da 25ª Região - Tocantins

2. ENDEREÇO E CONTATO

Endereço: Av. Joaquim Teotônio Segurado, quadra 501 - Plano Diretor Sul, 7º Andar, sala 701, Palmas-TO

Cep: 77061-002

Fone: 9.9101-5305 E-mail: corecon-to@cofecon.org.br Site: www.corecon-to.org.br

Site: www.corecon-to.org.br

3. NATUREZA JURÍDICA

Entidade fiscalizadora da Profissão de Economista e de levantamento de indicadores socioeconômicos.

4. REPRESENTANTE

Presidente: Higor de Sousa Franco

5. APRESENTAÇÃO

O presente projeto pretende demonstrar a base legal, a infraestrutura e o orçamento previsto para a realização e cerimônia de premiação do Prêmio XIII Prêmio de Monografia do CORECON-TO.

O Prêmio de Monografia do CORECON-TO obedece aos princípios gerais estabelecidos pela Resolução nº 1.892, de 13 de abril de 2013 do Conselho Federal de Economia. Assim, o prêmio possui amparo legal no art. 7º alínea 'a' e no art. 10 alínea 'd' da Lei nº 1.411/51, como também nos arts. 22 § 4º, 51 § 5º, 52 e 111 da Lei nº 8.666/93.

O Prêmio de Monografia do CORECON-TO é constituído por Edital e Regulamento próprios, aprovado na 365ª Reunião Ordinária do Conselho Regional de Economia da 25ª Região – TO, realizada em 10 de abril de 2026. O regulamento do concurso indica a qualificação exigida dos participantes, as diretrizes e a forma de apresentação dos trabalhos, as condições de realização do concurso, os prêmios a serem concedidos e a concessão do direito de divulgação dos trabalhos, pelos respectivos autores ao CORECON-TO.

A comissão organizadora do prêmio é coordenada pelos (a) economistas Rosilene Sudré da Silva, Raimundo Nonato Casé Brito Filho, Francisco Pereira de Sousa Membro da Comissão do Prêmio de Monografia e Wilson, aprovado na 363ª Reunião Ordinária do Conselho Regional de Economia da 25ª Região – TO, realizada em 09 de janeiro de 2026 e conforme designação da Resolução nº 002/2025 do CORECON-TO.

A Comissão Julgadora do Prêmio será composta de no mínimo três economistas de reputação ilibada e reconhecida competência com conhecimento das matérias constantes do temário do Prêmio, registrados no CORECON-TO e em dia com suas anuidades, indicados pela Comissão do XIII Prêmio de Monografia do CORECON-TO, com qualificação técnica e formação acadêmica compatíveis com os trabalhos apresentados.

6. OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS

O Prêmio de Monografia do CORECON-TO foi instituído pelo Conselho Regional de Economia da 25ª Região Tocantins, para a categoria graduação, com o objetivo de estimular o aperfeiçoamento da pesquisa científica, incentivando economistas e estudantes a desenvolverem estudos

voltados para o conhecimento da realidade e do potencial para o desenvolvimento econômico regional ou nacional.

Além da premiação em dinheiro recebida pelos vencedores do concurso e seus respectivos orientadores, os trabalhos vencedores das três primeiras colocações terão suas monografias publicadas em um livro, que serão distribuídos por meio dos Conselhos Regionais e do Conselho Federal de Economia, e ainda em todas as instituições de ensino superior do Estado.

Por possuir temática de excelente nível em termos de qualidade, o livro servirá como instrumento de pesquisa e subsídios técnico-científicos para outros acadêmicos e a para outras instituições tanto a nível regional quanto ao nível nacional. Servindo também às pessoas da sociedade civil em geral que venham a ter interesse nos temas já pesquisados e desenvolvidos pelos respectivos autores premiados.

A monografia que obtiver a primeira colocação no concurso estará automaticamente inscrita no Prêmio Regional e no Prêmio Brasil de Economia, conforme Resolução nº 1.892, de 13 de abril de 2013 do Conselho Federal de Economia, Capítulo I, Art. 2. O Prêmio será amplamente divulgado nas Instituições de Ensino Superior do Tocantins, no site: www.corecon-to.org.br redes sociais e demais meios de comunicação convencionais.

7. PÚBLICO ALVO

O público será universitários, professores, pesquisadores, e outras pessoas interessadas no desenvolvimento de pesquisas. Além de todos os órgãos governamentais e empresas interessadas no desenvolvimento regional.

8. CONTRAPARTIDA SOCIAL

O concurso proporcionará através das pesquisas realizadas para elaboração das monografias subsídios para a criação de políticas públicas que estejam voltadas para a promoção da melhoria na qualidade de vida de toda a população, bem como, e pesquisa que apoie às ações da iniciativa privada, indicando caminhos para promoção e inclusão socioeconômica da parcela da população menos favorecida e que ainda não possuem acesso aos direitos básicos e à cidadania.

9. CRONOGRAMA

Inscrição: 30 de abril a 08 de junho de 2026

Avaliação: 29 de junho a 31 de julho de 2026

Divulgação do resultado: até 13 de agosto de 2026

10. ORÇAMENTO GERAL

Este item demonstrará o orçamento global do certame, de forma a cobrir as despesas básicas de infraestrutura do Concurso.

DISCRIMINAÇÃO	Qtd	Vr. Unit.	TOTAL
Receitas quota-parte por Subsídios do COFECON	1	6.000,00	6.000,00
Receitas quota-parte por custeio do CORECON-TO	1	740,00	740,00
Sub-total			6.740,00
Material de divulgação e publicidades para lançamento do Prêmio			
Criação e Editoração das artes - dos Cartaz/folder/Banners	2	80,00	160,00

Impressão dos Banners	2	140,00	280,00
Canetas	10	15,00	150,00
Sub-total			590,00
Divulgação Não onerosa			
Divulgação no site do CORECON-TO – custo zero			
Divulgação na rede de cadastro do CORECON – mailing			
Divulgação na rede de cadastro dos Parceiros – mailing			
PREMIAÇÃO			
Categoria estudante: Monografia de Graduação			
1º Colocado: - Prêmio em dinheiro	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2º Colocado: - Prêmio em dinheiro	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3º Colocado: - Prêmio em dinheiro	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Sub-total			R\$ 6.000,00
Despesas certificados/placas de homenagens			
Certificados de Participação	6	10,00	60,00
Placas de Homenagens	3	30,00	90,00
Sub-total		40,00	150,00

11. TERMO DE COMPROMISSO DE TERCEIROS PERANTE CONSELHOS

Pelo presente instrumento, o CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 25ª REGIÃO – CORECON/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.899.229/0001-60, com sede na Avenida Teotônio Segurado, Qd. ACSU SO – 50, Cj. 1, Lt. 06, Edifício Amazônia Center, Sala 701 – Palmas/TO, doravante denominado COMPROMITENTE, neste ato representado por seu Presidente Econ. Higor de Sousa Franco, inscrito no CPF sob nº 906.278.651-00, vem perante este Conselho Federal de Economia - COFECON solicitar auxílio financeiro para a realização do XIII Prêmio de Monografia do CORECON-TO, nos termos da Resolução nº 1.892 do COFECON. Para tanto, apresenta inicialmente, em anexo, a comprovação de ser o signatário representante legal da entidade, ao qual estão juntadas as certidões de regularidade perante os órgãos da previdência social e dos fiscos federal, estadual e municipal, nos termos da Resolução nº 1.892, do COFECON. Para a concessão do auxílio, declara conhecer e comprometer-se com os seguintes critérios e condições:

I - o auxílio é concedido ao amparo da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 1.892 do Cofecon; (Incluído pela Resolução nº 2.133, de 31 de julho de 2023).

II - a sua aplicação é controlada nos termos dos artigos 6º e 8º da Lei 8.443/1992, sendo que a omissão na prestação, desvios ou aplicações em desacordo com as finalidades expressas no termo de compromisso ensejarão a instauração de Tomada de Contas Especial nos termos daqueles dispositivos legais.

III - o solicitante deve aplicar os recursos recebidos exclusivamente nas finalidades objeto do auxílio, na forma discriminada em detalhe no anexo I;

IV - o solicitante deve conceder as contrapartidas exigidas pela Resolução nº 1.896, em benefício do Conselho Federal de Economia, de profissionais e estudantes devidamente registrados, nas condições descritas em detalhe no anexo I, bem como aquelas pactuadas com o Conselho concedente durante o processo de aprovação do auxílio;

V - sendo o beneficiário integrante da Administração Pública, as despesas custeadas com os recursos concedidos deverão obrigatoriamente ser executadas segundo as normas licitatórias previstas na Lei 13.133/2021 e legislação correlata, devendo a observância dessa exigência ser comprovada na prestação de contas;

VI - o solicitante compromete-se a apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da conclusão do evento, prestação de contas formalizada nos termos da Resolução nº 1.892 do COFECON, composta dos seguintes documentos:

a) relatório de acompanhamento qualitativo e quantitativo do evento, destacando as metas alcançadas e os principais indicadores de sucesso;

b) demonstrativo financeiro discriminando as receitas auferidas pelo evento e as despesas realizadas;

c) cópias dos documentos formais relativos às despesas realizadas, que comprovem o valor total aplicado pelo beneficiário no evento, para fins de verificação do cumprimento da contrapartida aplicada e dos valores-limite fixados para o auxílio;

d) prova do atendimento às normas licitatórias, para aquisição de bens ou contratação de serviços, conforme estabelece a legislação federal em vigor, em especial, cópia da publicação dos contratos celebrados, cópias da publicação das dispensas ou inexigibilidades de licitação, cópia do despacho de adjudicação dos processos de dispensa de licitação;(Incluído pela Resolução nº 2.133, de 31 de julho de 2023);

e) extratos bancários que demonstrem o recebimento dos recursos do auxílio e a realização das despesas;

f) documentação comprobatória da efetiva concessão de todas as contrapartidas e demais do projeto XIII Prêmio de Monografia do CORECON-TO condições a que se compromete a entidade beneficiária neste termo de compromisso;

VII - o solicitante tem ciência de que é vedada a concessão de auxílio:

a) a entidade que apresente qualquer pendência relativa à prestação de contas de auxílio anteriormente recebido do Conselho Federal de Economia:

b) a Conselho Regional de Economia que apresentar qualquer tipo de pendência perante o Conselho Federal de Economia, especialmente os referentes a atraso na remessa de cota-parte, atraso ou falta de pagamento de empréstimo ou parcelas de débitos eventualmente existentes e falta de documentação contábil;

c) a qualquer solicitante de auxílio que não ofereça contrapartidas consideradas aceitáveis pelo Conselho concedente.

VIII - se for constatada qualquer irregularidade na comprovação final dos gastos, o solicitante responsabiliza-se por realizar os ajustes fiscais e financeiros junto ao Conselho concedente no prazo de 90 dias após encerramento do evento, não podendo ultrapassar o limite do exercício financeiro da entidade, sob pena de aplicação de sanções legais cabíveis, além das constantes na Resolução nº 1.892 do COFECON;

IX - o solicitante declara-se ciente de que:

a) não apresentada a prestação de contas no prazo fixado, o Conselho concedente instaurará imediatamente os procedimentos relativos a Tomada de Contas Especial, tal como previstos na legislação federal aplicável, em particular a Lei 8.443/1992, e na sua regulamentação interna;

b) o descumprimento do presente termo de compromisso, salvo motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados mediante justificação específica encaminhada pelo beneficiário ao Conselho, implicará também em:

1. caracterização de desvio de finalidade da aplicação da despesa correspondente aos termos e condições descumpridos, para efeitos do art. 16 inc. III alínea "d" da Lei 8.443/1992;

2. imediato e automático embargo da concessão de benefício ou auxílio de qualquer natureza ao beneficiário inadimplente por parte de qualquer CORECON ou do COFECON, a persistir até o ressarcimento das despesas correspondentes aos termos e condições descumpridos.

Nesses termos, o interessado requer o apoio detalhado no anexo I, ao tempo em que firma o presente termo com o qual assume formalmente as obrigações nele referidas.

Econ. Higor de Sousa Franco

CORECON-TO Nº 295/D

Conselheiro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Higor de Sousa Franco, Conselheiro**, em 04/05/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0228395** e o código CRC **DF31F14C**.